



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ 75.828.418/0001-90

Rua Drº Aloísio de Barros Tostes, 420 - Centro
CEP 86.310-000 - Nova Fátima - PR
Fone/Fax 043 3552-1122

Pregão Eletrônico
001/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
ILUMINA PARANA

2026



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA - PR

Rua Dr. ° Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

CEP 86310-000 – Nova Fátima-PR

(043) 3552 1122

000001

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Ao
Departamento de Licitação
Município de Nova Fátima – PR

Assunto: Solicitação de abertura de procedimento para contratação de empresa de engenharia – Prestação de serviços de troca e substituição de lâmpadas/luminárias da iluminação pública

Prezado(a),

Considerando o **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** elaborado por esta Secretaria, em anexo, venho, por meio deste, **solicitar a adoção das providências necessárias para a abertura do procedimento de contratação, visando à contratação de empresa de engenharia especializada para a prestação de serviços de troca e substituição de lâmpadas e/ou luminárias da iluminação pública** do Município de Nova Fátima – PR.

Conforme demonstrado no ETP, a presente contratação decorre da necessidade de **manutenção corretiva e preventiva da rede de iluminação pública**, serviço público essencial à segurança viária, à mobilidade urbana e à segurança da população. Destaca-se que o Município **já contratou empresa especializada para a realização do levantamento técnico completo, estudo luminotécnico e elaboração do projeto de substituição das luminárias**, encontrando-se a solução plenamente justificada do ponto de vista técnico.

O **valor estimado da contratação está diretamente vinculado ao orçamento técnico elaborado pela empresa projetista**, o qual discrimina custos de mão de obra, materiais e quantitativos de pontos de iluminação, com data-base compatível e observância das normas aplicáveis à Lei Federal nº 14.133/2021, não representando inovação ou majoração indevida de valores, mas sim a execução do projeto previamente aprovado.

O objeto compreende a execução de **serviços técnicos padronizados de engenharia**, incluindo a remoção e substituição de lâmpadas e/ou luminárias em pontos previamente definidos, com utilização de mão de obra qualificada, equipamentos adequados para trabalho em altura e observância das normas técnicas e de segurança aplicáveis, conforme especificações a serem detalhadas no Termo de Referência.

Diante da natureza do objeto, da definição objetiva das especificações técnicas e da existência de orçamento técnico prévio, **o ETP**



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA - PR

Rua Dr. ° Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CNPJ n° 75.828.418/0001-90

CEP 86310-000 – Nova Fátima-PR

(043) 3552 1122

000002

aponta como juridicamente viável a contratação por Dispensa Eletrônica, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **sem prejuízo da adoção do Pregão Eletrônico**, caso o valor estimado ultrapasse o limite legal ou por decisão administrativa.

Dessa forma, solicita-se o **regular prosseguimento da fase interna**, com a elaboração dos atos necessários à formalização do procedimento de contratação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as Instruções Normativas SEGES/ME nº 58/2022 e nº 65/2021.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Nova Fátima, 29 de dezembro de 2025

Bruno Zorzin – Secretário Municipal

Administração, Planejamento, Finanças e Gestão



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000003

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA E SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS/LUMINÁRIAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – EXERCÍCIO 2026

1. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Bruno Zorzin, Secretário de Administração, Planejamento, Administração e Gestão.

2. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos; Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022 – Diretrizes para elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência; Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 – Pesquisa e estimativa de preços; Normas Técnicas da ABNT aplicáveis à iluminação pública, em especial a NBR 5101:2024; Normas de segurança do trabalho aplicáveis (NR-10 e NR-35); Planejamento urbano, infraestrutura e manutenção dos serviços públicos do Município de Nova Fátima – PR.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A iluminação pública constitui serviço público essencial, diretamente relacionado à segurança viária, à mobilidade urbana, à segurança da população e à qualidade dos espaços públicos. No Município de Nova Fátima – PR, verifica-se a necessidade permanente de **manutenção corretiva e preventiva da rede de iluminação pública**, especialmente no que se refere à **troca e substituição de lâmpadas e luminárias com falhas, desgaste natural, queima ou perda de eficiência luminosa**.

Ressalta-se que o Município **já promoveu a contratação de empresa especializada para a realização de levantamento técnico completo da rede de iluminação pública**, incluindo diagnóstico, estudo luminotécnico, mapeamento dos pontos existentes e **elaboração de projeto técnico de modernização e adequação do sistema**, o qual fundamentou, inclusive, contratações anteriores de substituição de luminárias por tecnologia LED.

Assim, a presente demanda **não se confunde com a elaboração de projeto ou estudo técnico**, tampouco com a modernização integral do parque de iluminação, mas refere-se **exclusivamente à execução de serviços de troca e substituição de lâmpadas/luminárias**, com base em **diagnóstico técnico já existente e devidamente justificado**, garantindo a continuidade, eficiência e regularidade do serviço público.

J P P



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000004

A Administração Municipal não dispõe de equipe própria, equipamentos adequados, veículos com cesto aéreo, ferramentas específicas e profissionais habilitados para a execução direta desses serviços, o que inviabiliza a execução por meios próprios, tornando necessária a contratação de empresa especializada.

Ressalta-se, ainda, que o Município dispõe de **orçamento técnico detalhado**, elaborado por empresa especializada contratada especificamente para a realização do levantamento, diagnóstico e projeto de substituição das luminárias da iluminação pública, no qual se encontram discriminados os custos de mão de obra e materiais, bem como os quantitativos estimados de pontos de iluminação.

O valor estimado da contratação ora pretendida encontra-se **aderente ao referido orçamento técnico**, não representando inovação ou majoração injustificada de custos, mas sim a execução operacional de solução previamente projetada e tecnicamente validada.

4. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Gestão; Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos; Setor responsável pela gestão e manutenção da iluminação pública municipal.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação refere-se à **prestação de serviços técnicos de engenharia para troca, substituição e reinstalação de lâmpadas e/ou luminárias da iluminação pública**, em pontos previamente definidos pela Administração, com base no levantamento técnico e projeto já existentes.

O objeto possui **escopo claro, mensurável e padronizável**, consistindo em atividade rotineira de manutenção da infraestrutura urbana, **não se caracterizando como serviço técnico singular**, havendo ampla oferta de empresas aptas à sua execução no mercado regional.

Considerando a natureza do objeto, a definição objetiva das especificações técnicas e o valor estimado da contratação, **mostra-se juridicamente viável a realização da contratação por Dispensa Eletrônica de Licitação**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que observado o limite legal vigente.

Alternativamente, **a contratação poderá ser realizada por Pregão Eletrônico**, mantido o critério de julgamento pelo menor preço, caso a Administração entenda mais conveniente ou caso o valor estimado ultrapasse o limite legal da dispensa.

Não se aplicam ao presente caso as hipóteses de inexigibilidade de licitação, diante da inexistência de exclusividade ou singularidade, nem



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000005

se mostra necessária a adoção da modalidade concorrência, considerada desproporcional à natureza e ao valor do objeto.

5.1 Requisitos Técnicos da Contratação – Serviços

Os serviços compreenderão, no mínimo:

- remoção de lâmpadas e/ou luminárias defeituosas ou ineficientes;
- instalação de novas lâmpadas e/ou luminárias fornecidas pelo Município ou pela contratada, conforme definido no Termo de Referência;
- utilização de equipamentos adequados para trabalho em altura, incluindo caminhão com cesto aéreo;
- observância integral das normas de segurança (NR-10 e NR-35);
- fornecimento de mão de obra qualificada;
- emissão de ART relativa aos serviços executados, quando aplicável.

Requisitos gerais:

- empresa registrada no CREA ou CAU;
- profissionais legalmente habilitados;
- comprovação de capacidade técnica compatível com o objeto.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado para a presente contratação **não se baseia exclusivamente em consultas genéricas a fornecedores**, mas encontra-se **lastreado em orçamento técnico detalhado**, previamente elaborado por **empresa especializada contratada pelo Município** para a realização do levantamento, diagnóstico e projeto de substituição das luminárias da iluminação pública municipal.

O referido orçamento técnico contempla:

- a definição dos **quantitativos estimados de pontos de iluminação**;
- a discriminação dos **custos de mão de obra e materiais**;
- a compatibilização dos preços com **referências oficiais de mercado e bases públicas de custos**;
- a observância da **data-base de novembro de 2025**, em conformidade com o Decreto Estadual nº 10.086/2022, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Estado do Paraná.

Conforme a planilha orçamentária consolidada, o custo global estimado para a substituição de aproximadamente **657 luminárias** totaliza **R\$ 753.059,28**, valor este que reflete condições reais de mercado para serviços

J P



de iluminação pública, considerando tanto os insumos materiais quanto a execução dos serviços.

Destaca-se que a utilização de **orçamento técnico previamente elaborado**, decorrente de projeto de engenharia, **atende plenamente às diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021**, constituindo método válido e adequado de estimativa de preços, especialmente em contratações de serviços de engenharia, nos quais os custos decorrem diretamente das soluções técnicas projetadas.

Para a presente contratação, destinada à **execução dos serviços de troca e substituição de lâmpadas/luminárias**, o valor de referência será **compatibilizado ao escopo efetivamente contratado**, podendo abranger a totalidade ou parte do quantitativo projetado, conforme definido no Termo de Referência, mantendo-se a aderência aos parâmetros de mercado e ao orçamento técnico aprovado.

Dessa forma, o levantamento de mercado encontra-se **adequadamente demonstrado**, com base em elementos técnicos objetivos, assegurando o atendimento aos princípios da **economicidade, razoabilidade, planejamento e eficiência**, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços de troca e substituição de lâmpadas/luminárias da iluminação pública municipal, garantindo a manutenção contínua do sistema, a segurança da população e a eficiência do serviço público, **com respaldo em projeto técnico e diagnóstico previamente elaborados**.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As quantidades a serem contratadas serão estimadas com base:

- no levantamento técnico da rede de iluminação pública já existente;
- na média histórica de substituições;
- nas demandas identificadas pelo setor responsável.

Os quantitativos exatos serão definidos no Termo de Referência.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

A estimativa do valor da contratação tem como base **orçamento técnico previamente elaborado por empresa especializada**, contratada

30



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000007

pelo Município para a realização do levantamento, estudo luminotécnico e projeto de substituição das luminárias da iluminação pública.

Conforme planilha orçamentária consolidada, o custo global estimado do projeto de substituição de luminárias é de **R\$ 753.059,28**, considerando a substituição de aproximadamente **657 pontos de iluminação**, com data-base de novembro de 2025, em conformidade com o Decreto Estadual nº 10.086/2022, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Estado do Paraná.

Para a presente contratação, destinada à **execução dos serviços de troca e substituição de lâmpadas/luminárias**, o valor estimado será compatibilizado com o escopo efetivamente contratado, podendo abranger a totalidade ou parte do quantitativo projetado, conforme definido no Termo de Referência e na modalidade de contratação adotada.

O pagamento será realizado de forma proporcional à execução dos serviços, mediante medições e ateste da fiscalização, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência..

10. JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

Após análise técnica, administrativa e econômica, concluiu-se que o parcelamento do objeto não se mostra vantajoso, devendo a contratação ocorrer em lote único, uma vez que os serviços possuem natureza homogênea, repetitiva e interdependente.

A contratação em lote único:

- reduz custos de mobilização e logística;
- assegura maior eficiência operacional;
- facilita a fiscalização e o controle da execução;
- concentra a responsabilidade técnica em um único contratado.

A fragmentação do objeto poderia gerar descontinuidade na manutenção da rede, aumento de custos e dificuldades de gestão contratual, contrariando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação é complementar às ações de modernização da iluminação pública já realizadas pelo Município, não havendo contratações diretamente interdependentes em curso.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

JRQ



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000008

A contratação está alinhada ao planejamento urbano, à política de infraestrutura municipal e às diretrizes de manutenção dos serviços públicos essenciais.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Manutenção da eficiência da iluminação pública;
- Redução de pontos apagados ou com baixa luminosidade;
- Aumento da segurança viária e urbana;
- Continuidade e regularidade do serviço público;
- Otimização da gestão da infraestrutura urbana.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A equipe de planejamento declara **VIÁVEL** a contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de serviços de troca e substituição de lâmpadas/luminárias da iluminação pública do Município de Nova Fátima – PR, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Nova Fátima, 29 de dezembro de 2025

Bruno Zorzin – Secretário Municipal
Administração, Planejamento, Finanças e Gestão



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA
Estado do Paraná

Nova Fátima (PR), em 23 de dezembro de 2025.

De: Gabinete da Prefeita.
Para: Depto Contábil

Referência: Informação sobre saldo de Dotação Orçamentária

Senhor Contador,

Solicito de vossa senhoria que informe no prazo máximo de 24 horas, as dotações orçamentárias e os seus respectivos saldos para contratação de empresa para o fornecimento e instalação de luminárias para iluminação pública em LED- Paranacidade, destinados a Secretária Municipal de Administração para atender a demanda da Administração.

No aguardo do solicitado, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Renata Montenegro Balan Xavier
Prefeita Municipal



Município de Nova Fátima – PR


CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122

Em resposta a solicitação, informamos que em busca realizada ao sistema de banco de dados e documentos orçamentários vigentes para este exercício, constatamos a exigência de saldos contábeis no valor solicitado para contratação de empresa para o fornecimento e instalação de luminárias para iluminação pública em LED-Paranacidade, destinados a Secretária Municipal de Administração para atender a demanda da Administração, como segue:

Ano da Despesa	Código Despesa	Elemento
2026	31	449052

Nova Fátima, 02 de janeiro 2026.


Paulo Sérgio Campos
CRC PR 089387/O-6





MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

Nova Fátima (PR), em 23 de dezembro de 2025.

De: Prefeita Municipal
Sra. Renata Montenegro Balan Xavier

Para: Senhora Pregoeira
Sra. Amanda Beatriz Pinha da Silva

Referente: Abertura de Processo Licitatório

Senhora Pregoeira,

Visto a necessidade de contratação de empresa para o fornecimento e instalação de luminárias para iluminação pública em LED- Paracidade, destinados a Secretária Municipal de Administração para atender a demanda da Administração solicitamos seu empenho na abertura de processo licitatório para aquisição do mencionado item.

Sem mais a tratar, subscrevemo-nos.
Atenciosamente,

Renata Montenegro Balan Xavier
Prefeita Municipal



Município de Nova Fátima - Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552-1122 / e-mail: contatonovafatima@gmail.com

000012

PORTARIA Nº 003/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA,
NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora pública municipal
AMANDA BEATRIZ PINHA DA SILVA para exercer as atividades de Pregoeira do
Município de Nova Fátima, em atendimento à na Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de
2021, Lei Municipal nº 2388/23 e Decreto Municipal nº. 217, de 19 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data,
revogando-se a Portaria 142/2023 e as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO
PARANÁ, 03 DE JANEIRO DE 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
PREFEITA MUNICIPAL

JP



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
 (Processo Administrativo n.º 001)

O MUNICÍPIO de NOVA FÁTIMA, torna público que, às 08:00 horas do dia 20 de janeiro do ano de 2026, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, demais normas aplicáveis e pelas disposições deste Edital e seus anexos.

Data da sessão: 20 de janeiro de 2026.

Horário: 08:00 (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08:00h do dia 20 de janeiro de 2026.

Plataforma: compras.gov, no qual o edital está disponível para “download”.

01. DO OBJETO, PRAZOS E LOCAL DE INSTALAÇÃO

OBJETO

1.1 A presente licitação, do tipo de menor preço, a preço global, modo de disputa aberto, tem por objeto o fornecimento e instalação de luminárias para iluminação pública em LED em vias públicas, conforme descrição abaixo e de acordo com demais especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO DE ENTREGA
Substituição das luminárias de iluminação pública existentes por luminárias em LED, incluindo a troca de braços, suportes, cabos e demais acessórios, bem como o descarte adequado dos equipamentos substituídos com emissão de Certificado de Destinação Final (CDF) e instalação de placa de comunicação visual	657 unidades	R\$ 753.059,28	180 dias

SAM: 25

1.2 Trechos - Local de Instalação: Diversas ruas e avenidas do município de acordo com parecer urbanístico e projeto.

1.3 Os bens, objeto deste Edital, deverão atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo Município, devendo ser novos e não inferior(es) aos limites mínimos fixados no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 01**.

1.3.1. O não atendimento a qualquer das características exigidas importará na desclassificação do licitante.

1.4 Os bens deverão ser entregues e instalados conforme o item 1.1 e Anexo 01, que será contado a partir da **data da assinatura, citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial, para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.5 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

RECURSOS FINANCEIROS/ORÇAMENTÁRIOS

1.6 As despesas com o fornecimento(s) do(s) bem(ns) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e contrapartida municipal.

2. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

2.1 O Pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do **compras.gov**, no sítio eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/>.

2.1.1 O inteiro teor do Edital deverá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Sistema Eletrônico de Licitações de realização da sessão **compras.gov** (<https://www.comprasnet.gov.br/>).

2.2 O Pregão eletrônico será conduzido por Pregoeiro, assessorado por equipe de apoio, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado para a presente licitação.

2.3 O Pregoeiro é o agente responsável para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

2.4 Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar informações, esclarecimentos ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis da data da abertura do certame, através dos seguintes meios: [\[licitacaonfpr@gmail.com\]](mailto:[licitacaonfpr@gmail.com])

2.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimentos será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

2.6 Acolhida a impugnação ou pedido de esclarecimentos que importe modificação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, sendo que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

2.8 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas, o Município poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

2.9 Nos casos em que a alteração do Edital importe modificação das propostas, o Município prorrogará o prazo de abertura do certame.

JP

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação empresas, brasileiras ou estrangeiras, devidamente constituídas, que possuam objeto social pertinente e compatível ao licitado, e que atenderem todas as exigências deste edital e de seus anexos, e desde que devidamente credenciadas no sistema *SICAF*, no sítio eletrônico <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>.

3.2 Credenciamento:

3.2.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema Eletrônico de Licitações *SICAF*, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2.1.1 O cadastro dos interessados deverá ser feito no Sistema Eletrônico de Licitações *SICAF*, no sítio eletrônico <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>.

3.2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico de Licitações *SICAF*, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3 Consórcio:

3.3.1 Não será permitida a participação de Consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

3.4 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

3.5 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas que:

3.5.1 Estejam sob processo de falência;

3.5.2.1 Será admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

3.5.2 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

3.5.3 Estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública direta ou indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção.

3.5.4 Se enquadrem nas seguintes vedações de participação (art. 9º e 14 da Lei n.º 14.133/2021):

3.5.4.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua

PO

controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5.4.2 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.5.4.3 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.5.4.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.5.4.4.1 As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.5.4.5 Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

3.5.4.6 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.4.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

3.5.4.8 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

3.6 ME e EPP: As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.6.1 Não serão aplicáveis tais benefícios em se tratando de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.7 Como requisito para a participação no PREGÃO, a licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico ou mediante apresentação de declaração, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos, especialmente:

3.7.1 O pleno conhecimento e atendimento aos critérios legais e constitucionais e às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.7.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

JP

3.7.2.1 A comprovação da condição acima deverá ocorrer mediante apresentação de:

- a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;
- b) Declaração escrita (Anexo VI), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;
- c) Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a NBC TG n.º 1002/2021, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

3.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.8.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros tipos e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.9 A participação na presente licitação implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada neste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento.

4.2 O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos. Até a data e horário de abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.3 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), desde que os referidos documentos estejam atualizados e disponíveis para acesso dos demais licitantes.

4.6 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

4.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com

efeito de certidão negativa.

4.6.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.7 Os documentos instrutores da proposta e habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento da fase de envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS ANEXOS

5.1 O licitante enviará a sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor global em moeda corrente nacional.

5.2 A licitante deverá indicar na sua proposta o objeto/marca/modelo dos materiais, unidade, valor unitário, valor total do item e valor total, conforme Anexo I.

5.2.1. O prazo de validade da Proposta será de 60 dias (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

5.3 A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.4 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrealizável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

5.4.1 Os preços unitários e total deverão possuir até 02 (duas) casas decimais.

5.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

5.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do contrato.

5.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.9 A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, a planilha de serviços e o Cronograma Físico-Financeiro. A proposta de preços deve seguir o item 5.2 do edital e o formulário do ANEXO II, sendo redigida em português, sem emendas ou rasuras, datada, rubricada e assinada pelo representante legal com CPF, RG e cargo na licitante. A planilha de serviços deve ser preenchida conforme ANEXO VII, contendo quantidades, preços e descrição completa dos itens, conforme a planilha e termo de referência. O Cronograma Físico-Financeiro (ANEXO VIII) deve ser preenchido com o nome do titular ou representante legal, assinatura, nome, registro no Conselho de Classe e assinatura do responsável técnico indicado.

5.10 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto

SP A

licitado nos seus termos, bem como fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO, com a divulgação das propostas de preços recebidas, quando o Pregoeiro irá avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.1.1 Serão desclassificadas, desde logo, as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas, conforme art. 59 da Lei n.º 14.133/2021.

6.2 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4 A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, em sentido contrário.

6.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

FASE DE LANCES E MODO DE DISPUTA

6.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

6.8 Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação, conforme MODO DE DISPUTA ABERTO.

6.8.1 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo R\$ 50,00 em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.8.2 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.8.3 A etapa de envio de lances terá duração de 10 minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.8.3.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.8.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.8.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.8.6 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.9 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9.1 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.10 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.11 No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame licitatório, **ressalvado o previsto no item 3.6.1**, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

6.11.1 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

6.11.2 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

6.11.3 Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo apurado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

6.11.4 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

6.13 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar melhores condições, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.13.1 A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

6.14 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares.

6.15 Encerrada a negociação, a o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de envio de negociação, o pregoeiro verificará, preliminarmente, se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

JP